

Lei nº 163/82.

Dispositivo sobre doação de terreno ao Estado de Mato Grosso do Sul

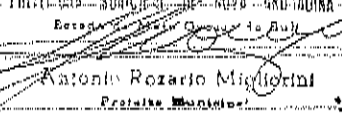
O Prefeito Municipal de Nova Andaraína MS, no uso das atribuições legais e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal de Nova Andaraína, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um terreno constituído pelos lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três) da quadra 67 (sessenta e sete), com uma área de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), onde se acha construída a Escola Estadual de 1º Grau Padre Anchieta

Artigo 2º. A referida doação, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul, destina-se para fins de legalização da Escola ali construída.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Andaraína, 07 outubro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARAÍNA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
  
Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal